



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 131/05 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de julho de 2005.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R\$/JULHO
Caçapava do Sul	8ª	4	8.000,00
Campina das Missões	14ª	1	2.000,00
Canela	5ª	4	8.000,00
Crissiumal	17ª	3	6.000,00
Feliz	5ª	4	8.000,00
Humaitá	17ª	2	4.000,00
Panambi	17ª	5	10.000,00
Santo Ângelo	12ª	4	8.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	3	6.000,00
São Francisco de Assis	4ª	3	6.000,00
São Francisco de Paula	2ª	2	4.000,00
TOTAL		35	70.000,00

Art. - 3º- Desabilitar o município de Butiá ao recebimento da parcela mensal ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, referente ao mês de julho, por não contar mais com a equipe em atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESB	VALOR R\$/JULHO
Chapada	15ª	1	500,00
Crissiumal	17ª	2	1.000,00
Ibiraíaras	6ª	1	500,00
Osório	18ª	4	2.000,00
Santo Ângelo	12ª	4	2.000,00
TOTAL		12	6.000,00

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua

Porto Alegre, 21 de julho de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO RESOLUÇÃO N.º 131/05 - CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R\$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R\$
Áurea	11ª			1		500,00
Brochier	2ª	1	2.000,00			
Boa Vista das Missões	15ª	1	2.000,00			
Caçapava do Sul	8ª			4		500,00
Derrubadas	19ª			1		500,00
Dom Pedro de Alcântara	18ª	1	2.000,00			
Itati	18ª	1	2.000,00			
Lagoa Vermelha	6ª	2	4.000,00			
Nova Esperança do Sul	4ª			1		500,00
Pejuçara	17ª			1		500,00
Rolante	2ª	3	6.000,00			
São Francisco de Assis	4ª			2		1.000,00
Tunas	6ª			1		500,00
Unistalda	4ª			1		500,00
Vanini	6ª	1	2.000,00	1		500,00
TOTAL		9	20.000,00	13		5.000,00